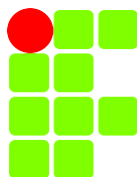




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ DIRETORIA DE GESTÃO DE
PESSOAS



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUÍ

BOLETIM DE SERVIÇOS

ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI Nº 4.965, DE 05/05/1966.

EDIÇÃO EXTRA Nº 122, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO A CARGO DA DIGEP

Av. Presidente Jânio Quadros, 330 – Santa Isabel – Teresina – PI CEP. 64.053-390 – Fone (086) 3131-1417



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

RESOLUÇÃO 45/2021 - CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, de 18 de novembro de 2021.

Atualiza os valores máximos, em moeda corrente nacional, pagos a servidores do IFPI a título de Gratificação por Encargo de Cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto deste Instituto Federal, aprovado pela Resolução Normativa nº 59, de 20 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2021, considerando o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019 e ainda:

o disposto no Art. 76-A da Lei nº 8.112/1990, no Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.185, de 01/11/2017;

a Portaria nº 3.324, de 29 de abril de 2019; e

a Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 24.839, de 9 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar, **ad referendum**, os valores máximos, em moeda corrente nacional, fixados com base no maior vencimento básico da Administração Pública Federal, pagos a servidores do IFPI a título de Gratificação por encargo de Cursos ou Concurso pelo desempenho eventual de atividades, conforme anexos.

Art. 2º Fica revogada:

I – a Resolução nº 30/2019 – CONSELHO SUPERIOR, de 30 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BORGES DA CUNHA

Presidente do CONSUP

ANEXO I

Instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal:

ATIVIDADE	PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA	VALORES MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA EM REAIS (R\$)
Instrutoria em curso de formação de carreiras	Até 0,32	87,37
Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	Até 0,32	87,37
Instrutoria em curso de treinamento	Até 0,21	57,34
Tutoria em curso a distância	Até 0,32	87,37
Instrutoria em curso gerencial	Até 0,32	87,37
Instrutoria em curso de pós-graduação	Até 0,32	87,37
Orientação de monografia	Até 0,32	87,37
Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	Até 0,11	30,03
Coordenação técnica e pedagógica	Até 0,21	57,34
Elaboração de material didático	Até 0,21	57,34
Elaboração de material multimídia para curso a distância	Até 0,32	87,37
Atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	Até 0,32	87,37

ANEXO II

Banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos:

ATIVIDADE	PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA	VALORES MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA EM REAIS (R\$)
Exame oral	Até 0,30	81,91
Análise curricular	Até 0,17	46,62
Correção de prova discursiva	Até 0,32	87,37
Elaboração de questão de prova	Até 0,32	87,37
Julgamento de recurso	Até 0,32	87,37
Prova prática	Até 0,25	68,26
Análise crítica de questão de prova	Até 0,32	87,37

Julgamento de concurso de monografia	Até 0,32	87,37
--------------------------------------	----------	-------

ATIVIDADE	VALOR POR AVALIAÇÃO EM REAIS (R\$)
Avaliação desenvolvida no âmbito do Reconhecimento de Saberes e Competências	237,00

ANEXO III

Logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular – planejamento, coordenação, supervisão e execução:

ATIVIDADE	PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA	VALORES MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA EM REAIS (R\$)
Planejamento	Até 0,17	46,42
Coordenação	Até 0,17	46,42
Supervisão	Até 0,13	35,49
Execução	Até 0,11	30,03

ANEXO IV

Aplicação, fiscalização ou supervisão de provas de exame vestibular ou de concurso público:

ATIVIDADE	PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA	VALORES MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA EM REAIS (R\$)
Aplicação	Até 0,07	19,11
Fiscalização	Até 0,13	35,49
Supervisão	Até 0,17	46,42

Documento assinado eletronicamente por:

- Paulo Borges da Cunha, REITOR - CD1 - GAB-IFPI, em 18/11/2021 14:40:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 48058

Código de Autenticação: 02ef0f428c





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

RESOLUÇÃO 46/2021 - CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, de 22 de novembro de 2021.

Atualiza a Tabela de Classificação de Informação, conforme a Lei nº 12.527/2011, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas no Estatuto deste Instituto Federal, aprovado pela Resolução Normativa nº 59, de 20 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2021, e considerando o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019 e ainda:

a criação do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), conforme a Lei nº 12.527/2011; e
a necessidade de classificação de informações reservadas e restritas do IFPI,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar, **ad referendum**, a Tabela de Classificação de Informação, conforme a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, referente aos documentos produzidos pelo IFPI, conforme anexo.

Art. 2º De acordo com a Lei de acesso à informação (12.527/2011), os prazos máximos de restrição de acesso à informação, são os seguintes:

I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;

II - secreta: 15 (quinze) anos; e

III - reservada: 5 (cinco) anos.

§ 1º Os Processos Administrativos e as Sindicâncias concluídas serão classificadas como documentos de informações pessoais nas partes que contiverem informações que comprometam a intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas a que elas se referem.

§ 2º As informações pessoais, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção.

§ 3º As informações pessoais poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

Art. 3º Fica revogada:

I - a Resolução nº 18/2012 - CONSELHO SUPERIOR, de 14 de maio de 2012.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BORGES DA CUNHA

Presidente do CONSUP

ANEXO I

Tabela de Classificação de Informação			
ASSUNTO SOBRE O QUAL VERSA A INFORMAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	INDICAÇÃO DO PRAZO DE SIGILO	IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE QUE A CLASSIFICOU
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) EM CURSO	RESERVADO	5 ANOS	CHEFE DA CONTROLADORIA
			Danilo Rodrigues Guedes
SINDICÂNCIAS EM CURSO	RESERVADO	5 ANOS	CHEFE DA CONTROLADORIA
			Danilo Rodrigues Guedes
PROJETOS DE PESQUISA QUE ENVOLVAM PROTEÇÃO INTELECTUAL DO IFPI	RESERVADO	5 ANOS	PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS- GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
			José Luís de Oliveira e Silva
PROJETOS DE PESQUISA SUBMETIDOS À COMISSÃO DE ÉTICA EM PESQUISA	RESERVADO	5 ANOS	PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS- GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
			José Luís de Oliveira e Silva
DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR	ACESSO RESTRITO	100 ANOS	DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS (DIGEP)
			Luciana Soares da Rocha

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Borges da Cunha, REITOR - CD1 - GAB-IFPI**, em 22/11/2021 07:53:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 50081

Código de Autenticação: de980b077a





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS TERESINA-CENTRAL
Praça da Liberdade, 1597, Centro, Centro, TERESINA / PI, CEP 64.000-040
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

PORTARIA 94/2021 - GDG/DG-TERCENT/CATCE/IFPI, de 18 de novembro de 2021.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS TERESINA CENTRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), nomeado pela Portaria 1.644 - GAB/REI/IFPI, de 24 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 25 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delegadas pela Portaria nº 2.618, de 11/10/18 e considerando o OFÍCIO 62/2021 - DENS/DG-TERCENT/CATCE/IFPI,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados no Campus Teresina Central, **Telma Teixeira do Nascimento**, Pedagoga-Área, Matrícula SIAPE nº 1560468, **Adriano Mesquita da Silva**, Psicólogo-Área, Matrícula SIAPE nº 1901979, **Carla Clea Alves da Silva**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1782112, **Crismânia de Castro Aquino**, Pedagoga-Área, Matrícula SIAPE nº 1560074, **Elingésio de Sales Ribeiro da Silva**, Técnico em Audiovisual, Matrícula SIAPE nº 1901885, **Ellen Caroline Alves Silva**, Assistente de Aluno, Matrícula SIAPE nº 1867801, **Fabiana Clesia Alves Barbosa**, Assistente de Aluno, Matrícula SIAPE nº 1901966, **Francisca Raquel da Costa**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2777284, **Helenice de Oliveira Silva**, Pedagoga-Área, Matrícula SIAPE nº 1215762, **Hélio Costa e Silva**, Assistente de Aluno, Matrícula SIAPE nº 1793308, **Jeova Chagas Lino**, Técnico de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE nº 1174301, **Joaradelany Campelo e Silva**, Assistente de Aluno, Matrícula SIAPE nº 2215565, **Júlio Luís de Moura Filho**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1759863, **Lauriane Alves do Nascimento**, Pedagoga-Área, Matrícula SIAPE nº 1581379, **Luciana Farias de Araújo Andrade**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1612926, **Lucyanne Loreny Ribeiro Ferreira**, Assistente de Aluno, SIAPE nº 2152219, **Maria da Cruz de Carvalho**, Assistente de Aluno, Matrícula SIAPE nº 2151912, **Marília Lopes de Melo Muller**, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE nº 2485392, **Marjorie Maria Borges da Silva**, Assistente de Aluno, SIAPE nº 3219005, **Síria Marques de Moura Braga**, Assistente de Aluno, SIAPE nº 1202383, e **Zita Ana Coutinho**, Assistente de Aluno, Matrícula SIAPE nº 51577, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Heteroidentificação do Campus Teresina Central.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO VILARINHO CASTELO BRANCO

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco**, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-TERCENT-CAMPUS TERESINA-CENTRAL, em 18/11/2021 14:48:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 58174

Código de Autenticação: 74a9346803





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

PORTARIA 2596/2021 - GAB/REI/IFPI, de 18 de novembro de 2021.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Processo nº 23172.001514/2021-49,

RESOLVE:

Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão responsável pela elaboração do fluxo de execução curricular dos cursos técnicos integrados reformulados no âmbito do IFPI, instituída por meio da Portaria nº 1627-GAB/REI/IFPI, de 16 de setembro de 2021.

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Borges da Cunha, REITOR - CD1 - GAB-IFPI**, em 18/11/2021 14:39:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 57849

Código de Autenticação: e6880f7787





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

PORTARIA 2617/2021 - GAB/REI/IFPI, de 19 de novembro de 2021.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Processo 23172.001538/2021-06,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Divamélia de Oliveira Bezerra Gomes**, Pró-reitora de Extensão, Siape nº 1355595; **Odimógenes Soares Lopes**, Pró-reitor de Ensino, Siape nº 1341229; **José Luís de Oliveira e Silva**, Pró-reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Siape nº 1561121; **Ivanna Káthia Barbosa de Sousa**, Presidenta da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), Siape nº 1886483; **Luciana Soares da Rocha**, Diretora de Gestão de Pessoas, Siape nº 1062647, **Paulo Alex dos Santos Maranhão**, Diretor de Tecnologia da Informação, Siape nº 1263948, **Paulo Henrique Gomes de Lima**, Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional, Siape nº 1187064, **Danilo Rodrigues Guedes**, Coordenador de Controle Interno, Siape nº 1661234, e **Larissa Santiago de Amorim**, Pró-reitora de Administração, Siape nº 1760024, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Avaliação de Desempenho Individual para fins de progressão e de promoção docente.

Art. 2º À Comissão caberá realizar a revisão, atualização e ajustes da minuta de resolução referente à avaliação de desempenho dos docentes do IFPI, à luz das diretrizes gerais estabelecidas na Portaria nº 554, de 20 de junho de 2013 e Portaria nº 983, de 18 de novembro de 2020, ambas do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Borges da Cunha, REITOR - CD1 - GAB-IFPI**, em 19/11/2021 12:11:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 58066

Código de Autenticação: f37ee6932e

